



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**INDICAÇÃO Nº**

**250/2025**

O Vereador **Wagner Lopes**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no intuito de realizar **gestões junto a Fazenda do Estado com o objetivo de viabilizar a autorização de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado em favor do Município, do imóvel localizado na Rua 11 nº1.065, parte do Lote 4, da Quadra 93, para transformar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**JUSTIFICATIVA:**

O imóvel localizado na Rua 11, nº1.065, no centro de Santa Fé do Sul/SP encontra-se em um terreno de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), contando com uma ótima localização e atualmente sem uso algum. Por meio do Decreto nº54.371 de 21 de maio de 2009, alterado posteriormente pelo Decreto nº 55.918 de 16 de junho de 2010, a Fazenda do Estado de São Paulo cedeu ao Município a permissão de uso do imóvel a título precário, gratuito e por prazo indefinido para a instalação da "Casa da Advocacia e Cidadania" da Subseção de Santa Fé do Sul, fato que não ocorreu em razão de sua condição de falta de habitabilidade.

Sendo assim, posteriormente por meio do Ofício nº036/2019 (anexo do Requerimento nº025/2019) a Prefeitura manifestou que o município não tinha mais interesse de continuar tal avença e solicitou providências junto a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Regional São José do Rio Preto, no sentido de cessar a permissão de uso, a título precário e gratuito do imóvel em questão.

Assim sendo, solicito as providências necessárias para que o Município realize gestões junto a Fazenda do Estado com o objetivo de viabilizar novamente a autorização de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado em favor do Município, do imóvel localizado na Rua 11 nº1.065, para futuramente ser transformado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de melhorar o atendimento a nossa população.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indispensável interesse para a Comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de

24/06/2025

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
05 de junho de 2025

**WAGNER LOPES**  
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

06 JUN. 2025

PROT. Nº387  
PROTOCOLO